



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1954/2024.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME]

Trata-se de Autora, com diagnóstico com hipoparatiroidismo pós-cirúrgico com necessidade de suplementação de carbonato de cálcio, além de evitar arritmia, osteoporose, fraqueza muscular. Consta solicitação de carbonato de cálcio 500mg, 03 vezes ao dia.

Para o tratamento do hipoparatiroidismo, o Ministério da Saúde publicou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo desta patologia, no qual preconiza o uso dos medicamentos Alfacalcidol 0,25mcg e 1,0mcg (cápsula), Calcitriol 0,25mcg (cápsula), Carbonato de Cálcio 500mg, Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 200 ou 400UI; por conseguinte, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), disponibiliza: calcitriol 0,25mcg e na atenção básica: Carbonato de Cálcio 500mg (medicamento pleiteado pela requerente).

O tratamento padrão do hipoparatiroidismo é feito com a associação de calcitriol/alfacalcidol e carbonato de cálcio, tendo por objetivo evitar complicações agudas e crônicas da hipocalcemia1.

Diante o exposto, informa-se que o medicamento carbonato de cálcio 500mg está indicado para o tratamento do quadro clínico apresentado pela Autora - hipoparatiroidismo pós-cirúrgico.

Com relação ao fornecimento no âmbito do SUS, destaca-se que o medicamento carbonato de cálcio 500mg está padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, no âmbito da Atenção Básica, conforme REMUME-RIO. Recomenda-se que a Autora se dirija à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência a fim de receber informações quanto ao acesso.

Entretanto, conforme registrado no Evento 1, Anexo 2, página 33, (processo relacionado: 071755-87.2024.4.02.5101), consta que, em 12/08/2024, o medicamento apresentava status de "sem data para abastecimento" na Central de Armazenamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O medicamento pleiteado possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

No que concerne ao valor do medicamento pleiteado, no Brasil para um medicamento ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

De acordo com publicação da CMED, o Preço Fábrica (PF) deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011, e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta à Tabela de Preços CMED, o carbonato de cálcio 500mg (Oscal® 500), blister com 60 comprimidos, possui preço de fábrica R\$ 86,58 e o preço máximo de venda ao governo R\$ 67,94, para o ICMS 20%8.

É o parecer.

À 6ª Turma Recursal - 3º Juiz Relator (RJ), da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.